



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Circular n.º 5.0.0-083/2019	IRE	☐
Data: 09-05-2019	DRPRI	☐
Assunto: Apresentação de Propostas de Projetos de Promoção do Sucesso Escolar	Delegações Escolares	☒
	Educação/ensino: oficial ☒ particular ☐	
	P/C. EB1/PE ☒ 2.º e 3.º ciclos ☐	
	Escolas básicas integradas	☒
	Ensino secundário	☐
	Ensino profissional	☐
	Email	☒

Exmo/a. Senhor/a Delegado/a Escolar/Presidente do Conselho Executivo/Diretor/a do Estabelecimento de Ensino;

O Programa do XII Governo Regional da Região Autónoma da Madeira assumiu a necessidade de elevar as qualificações académicas, pessoais e profissionais de todos os alunos, como condição prioritária para o desenvolvimento económico, social e cultural da Região Autónoma da Madeira (RAM), atribuindo à Secretaria Regional de Educação a responsabilidade da adoção de medidas educativas sustentáveis, para que a todos os alunos seja possível a aquisição de competências úteis e duradouras, suscetíveis de os colocar em posição favorável para enfrentar os desafios dos diferentes ciclos de vida que têm pela frente.

Estas políticas educativas exigem o desenvolvimento de uma nova conceção organizacional de escola que, sendo mais autónoma, se torna aliciante, inclusiva e criadora de condições que aglutinem a participação ativa e exigente de todos os intervenientes – com especial incidência na vinculação efetiva dos encarregados de educação e dos alunos - no desenvolvimento de ambientes de aprendizagem favoráveis à implementação de projetos próprios que valorizem as boas experiências e promovam práticas colaborativas, assumindo, estes projetos, na sua centralidade, a promoção do sucesso educativo e a melhoria contínua das aprendizagens e qualificações dos alunos.

A concretização da autonomia pedagógica e organizativa exige, de acordo com os princípios inscritos na **Portaria n.º 265/2016, de 13 de julho, com a Declaração de retificação n.º 21/2016**, na sua redação atual, decisões sustentadas pela escola e condições para as concretizar, sendo os progressos obtidos por cada escola, um dos indicativos do seu compromisso, da sua correta orientação estratégica, boa gestão pedagógica e rigorosa utilização de recursos.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Assim, tendo em conta estes fundamentos e as orientações constantes na Portaria n.º 265/2016, de 13 de julho, na sua redação atual, a Secretaria Regional de Educação convida as escolas, no âmbito da sua autonomia organizacional e pedagógica, a conceberem e a apresentarem projetos de promoção do sucesso escolar, nos termos do regime de candidatura que abaixo se indica.

Nota: as escolas que já submeteram e viram aprovados projetos de promoção do sucesso escolar e que pretendam a sua continuidade não necessitam de novas aprovações. Devem, apenas, responder à DRE nos termos do Artigo 3.º deste Regime de Candidatura e garantir o cumprimento do disposto no Artigo 5º.

Regime de Candidatura

Artigo 1.º

Objeto

No âmbito da Promoção do Sucesso Escolar, é definido o regime de candidatura à apresentação e à implementação de projetos de promoção do sucesso escolar.

Artigo 2.º

Destinatários

1. São destinatários, todas as escolas públicas do 1º ciclo do ensino básico e básicas integradas dos 1º, 2º e 3º ciclos.

Artigo 3.º

Apresentação das propostas

1. As escolas que já submeteram, em anos letivos anteriores, projetos de promoção do sucesso escolar, de execução plurianual, e que obtiveram a aprovação da Direção Regional de Educação (DRE), podem continuar a desenvolvê-los, não necessitando de apresentar nova candidatura. Para tal, devem:

- a. Preencher o ponto 2 (Ano(s) de escolaridade/ turma(s) a abranger; o ponto 8 (Responsáveis pela execução da medida) e o ponto 9 (Recursos humanos) da Matriz.





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

b. Enviar, à DRE, a avaliação global dos projetos realizados no ano letivo de 2018-2019, devendo aí constar, obrigatoriamente, o cumprimento das metas objetivas de melhoria da qualidade das aprendizagens e de redução de taxas do insucesso escolar que os mesmos se propuseram alcançar.

2. O(s) novo(s) projeto(s) de promoção do sucesso escolar são desenhados para o ano letivo de **2019/20**, ou no caso de execução plurianual, assentes numa lógica de ciclo, para o período compreendido pelos anos letivos 2019/20, 2020/21, 2021/22 e 2022/2023.

3. As propostas são apresentadas, junto da Direção Regional de Educação, através do preenchimento da “MATRIZ MODELO”, em anexo, e enviada para o endereço eletrónico dre@edu.madeira.gov.pt.

4. Tendo em conta os propósitos da promoção do sucesso escolar, considera-se que o trabalho a desenvolver deve privilegiar os anos de início de ciclo e incidir em medidas que promovam a melhoria do trabalho em sala de aula assentes em dinâmicas de trabalho colaborativo, com envolvimento dos diversos professores da turma.

5. As medidas a implementar devem ser orientadas sobretudo para:

- a) O planeamento do ensino e da aprendizagem;
- b) A realização do ensino e da aprendizagem;
- c) A avaliação para as aprendizagens;
- d) Outra.

6. A **matriz** da proposta contempla:

- a) A identificação da escola;
- b) O compromisso social da escola, em termos de impacto esperado das medidas nas aprendizagens, face ao histórico das taxas de sucesso escolar;
- c) A caracterização de cada medida, com os seguintes aspetos:
 - i. A identificação da fragilidade/problema cuja resolução está na esfera de intervenção da escola e que, pelo facto de condicionar as aprendizagens dos alunos, carece de resolução, da fonte ou fontes que a evidenciam;
 - ii. A identificação dos anos de escolaridade / turma(s) a abranger em cada medida;
 - iii. A designação da medida;
 - iv. A identificação dos objetivos a atingir com a medida;





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

- v. A identificação das metas a alcançar com a medida;
- vi. A identificação das atividades a desenvolver;
- vii. A calendarização da execução da medida;
- viii. A identificação dos intervenientes e dos responsáveis pela medida;
- ix. A indicação dos recursos a envolver (equipa de professores, crédito horário utilizado ou outros recursos necessários à consecução de cada medida);
- x. A explicitação dos indicadores de monitorização e meios de verificação da execução e eficácia da medida;
- xi. Necessidades de formação.

Artigo 4.º

Condições a garantir pela Secretaria Regional de Educação

- 1. A Secretaria Regional da Educação (SRE) dinamiza formação para fazer face às necessidades das escolas.
- 2. A SRE, através da Equipa criada pela DRE, acompanha, monitoriza e avalia o desenvolvimento da execução do(s) projeto(s) de cada escola.
- 3. A SRE disponibiliza os recursos humanos e crédito horário a cada escola, em função do definido na organização do ano letivo.

Artigo 5.º

Condições a garantir por cada escola

- 1. Criar condições de participação dos docentes na formação promovida pela DRE ou pela escola, no âmbito da promoção do sucesso escolar, nos termos definidos na legislação em vigor.
- 2. Assegurar a aprovação do(s) projeto(s) pelo conselho escolar.
- 3. Promover a apresentação/divulgação do(s) projeto(s) junto dos encarregados de educação e da comunidade educativa.
- 4. Prever, em sede da distribuição de serviço, as dinâmicas organizacionais necessárias à prossecução do(s) projetos(s) elaborado(s).
- 5. Assegurar uma gestão de recursos adequada e eficiente em prol da implementação do(s) projeto(s) de promoção do sucesso escolar e, consequentemente, da efetiva melhoria das aprendizagens.
- 6. Indicar entre 1 a 3 professores responsáveis pela coordenação do(s) projeto(s).
- 7. Produzir uma síntese anual que ilustre o desenvolvimento e a avaliação do(s) projeto(s) e promover a sua apresentação/divulgação junto da comunidade educativa.
- 8. Enviar à DRE, trimestralmente, os resultados das avaliações sumativas





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

periódicas dos alunos envolvidos /da(s) turma(s) e, anualmente, a avaliação global do(s) projeto(s).

Artigo 6.º

Prazos

1. A apresentação da(s) proposta(s) de cada escola, junto da Direção Regional de Educação, deverá ser efetuada durante um período que se estende **até ao dia 05 de julho de 2019**.

2. A formação contínua de apoio ao desenvolvimento dos projetos de promoção do sucesso escolar decorre ao longo dos anos letivos de 2019/20 a 2021/22 e será organizada pela DRE, a partir das fragilidades/problemas identificados pelas escolas.

Artigo 7.º

Processo de apreciação

1. A apreciação de cada projeto de promoção do sucesso escolar será efetuada pela DRE, que, para tal, poderá solicitar a intervenção de outros serviços da SRE.

2. A apreciação das candidaturas terá como critérios preferenciais:

- a) Medidas cuja concretização abranja os alunos que frequentam anos iniciais de ciclo;
- b) Medidas que impliquem alterações nas dinâmicas de trabalho em sala de aula;
- c) Medidas que reforcem o trabalho colaborativo dos docentes;
- d) Medidas que rentabilizem recursos internos das escolas;
- e) Medidas centradas na diferenciação e inovação pedagógicas;
- f) A sustentabilidade das medidas.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional

(Marco Paulo Ramos Gomes)

BV/MJM





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

MATRIZ MODELO
(a que se refere o n.º 6 do artigo 3.º)

PROJETO DE PROMOÇÃO DO SUCESSO ESCOLAR

1. Identificação da Escola:
2. Compromisso social da Escola / Histórico e metas de sucesso:

1.º ciclo	Histórico de sucesso			Metas de sucesso (valores percentuais de sucesso escolar por disciplina e/ou ano escolar)			
	2016/17	2017/18	2018/19	2019/20	2020/21	2021/22	2022/23
turma(s)							

3. Caracterização de cada medida (um quadro por medida)

1. Fragilidade/problema a resolver e respetiva(s) fonte(s) de identificação	
2. Anos de escolaridade/turma(s) a abranger	
3. Designação da medida	
4. Objetivos a atingir com a medida	
5. Metas a alcançar com a medida	
6. Atividade(s) a desenvolver no âmbito da medida	
7. Calendarização das atividades	
8. Responsáveis pela execução da medida	
9. Recursos: recursos humanos – discriminar o grupo disciplinar dos docentes e situação na carreira - e crédito horário utilizado ou outros recursos necessários à consecução da medida)	





REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
Governo Regional
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

<i>10. Indicadores de monitorização e meios de verificação da execução e eficácia da medida</i>	
<i>11. Necessidades de formação</i>	



